



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

P.L. 024/91

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.864

"**CRIA O CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ESTABELECE CLASSE E Nº DE VAGAS**".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Permanente, Grupo de Atividades de Saúde e Assistência Social do Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, o cargo de Técnico em Radiologia.

Art. 2º - O cargo criado pelo artigo anterior terá 03(três) vagas a serem preenchidas por Concurso Público a medida que necessitam ser ocupadas e terá Faixa salarial do Símbolo S - 12 ao Símbolo S - 17 da tabela de salários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de junho de 1991.


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal